

**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**FUNDAÇÃO DO ABC - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE**

**PROCESSO Nº SMSP 0153/2019**

Memorial de coleta de preços visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA COM MONITORAMENTO PARA AS UNIDADES QUE INTEGRAM O CONTRATO SÃO MATEUS.**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** Acha-se aberta na Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, localizada na Rua Suíça, nº. 95 – Parque das Nações - Santo André/São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0023-08, o **Memorial Descritivo** visando à **contratação de empresa especializada para disponibilização de sistema de segurança eletrônica com monitoramento para as unidades que integram o Contrato São Mateus.**

**1.2.** O Memorial Descritivo deverá ser retirado no endereço eletrônico da Fundação do ABC (<http://fuabc.org.br/publicacoes-oficiais-hp/?tipo=1-atas-e-editais>) ou no endereço supracitado a partir do dia **22 de maio de 2019** das 08h00min às 13h00min horas e das 14h00min às 17h00min horas.

**1.3.** Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o dia **04 de junho de 2019** até às 17h00 horas, em conformidade com as seguintes condições:

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente Coleta de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada para disponibilização de sistema de segurança eletrônica com monitoramento para as unidades que integram o Contrato São Mateus, pelo período de 12 (doze) meses.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** A proposta comercial deverá estar contida em envelope fechado, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

**3.2.** A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

**3.3.** A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

**3.4.** Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

**3.5.** Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da CONTRATANTE.

**3.6.** A administração da CONTRATANTE fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

**3.7.** A CONTRATADA deverá nos encaminhar Declaração (anexo IV), junto com a proposta comercial lacrada, informando que realizou vistoria nas unidades e a proposta condiz com o que foi solicitado.

#### **4. DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA NO CERTAME**

**4.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**4.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

**4.3.** Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade; no registro da empresa deverá constar expressamente o código de atividade, devendo ser compatível com o objeto do presente memorial.

**4.4.** Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

- 4.5.** Certidão Negativa de Tributos Estadual, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;
- 4.6.** Certidão negativa de débitos tributários federais e a dívida ativa da União;
- 4.7.** Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011;
- 4.8.** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- 4.9.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 4.9.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optante pelo SIMPLES estão dispensadas, especialmente para o objeto deste processo, da apresentação do balanço conforme previsto neste item. Para este caso a empresa deverá apresentar declaração assinada por responsável que se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006.
- 4.10.** Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;
- 4.11.** Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa do contrato de fornecimento (Modelo Anexo V);
- 4.12.** Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação dos serviços, de maneira satisfatória e compatíveis com as características do objeto deste memorial.
- 4.13.** Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

## **5. PROPOSTAS**

- 5.1.** Este envelope deverá conter;

5.1.1. Especificações dos serviços fornecidos, em consonância com o objeto do presente memorial;

5.1.2. Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados TODOS os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Memorial, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

5.1.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.4. Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc;

5.1.5. Atestado de Vistoria conforme modelo descrito no Anexo IV.

5.1.6. Planilha de preços ofertados, contendo:

- a) **Valor unitário mensal por unidade;**
- b) **Valor total anual por unidade;**
- c) **Valor total global.**

## **6. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

**6.1.** As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Diretor Geral da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, nos termos regimentais.

**6.2.** **A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que será julgada de acordo com os seguintes critérios:**

**6.3.** As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico das unidades requisitantes, caso julgue necessário;

**6.4.** A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

**6.5.** Será considerada classificada a empresa que, tenha atendido a todas as exigências formais do presente Memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

**6.6.** Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

**6.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

**6.8.** Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

**6.9.** A primeira classificada da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

**6.10.** O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br));

**6.11.** Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 6.10.

## **7. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS**

**7.1.** Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa, assinados pelo representante legal, e protocolados no Departamento de Compras da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega das propostas.

**7.2.** Os questionamentos e/ou esclarecimentos serão objeto de análise da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, onde será publicado no site da Fundação do ABC o resultado do recurso.

**7.3.** O departamento responsável enviará Ata da Comissão da Análise e Julgamento a todas empresas participantes do certame.

**7.4.** Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

## **8. DAS IMPUGNAÇÕES AO MEMORIAL**

**8.1.** As impugnações ao Memorial Descritivo, deverão ser feitas formalmente e, protocoladas junto ao departamento de compras da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde em até 2 (dois) dia úteis da data fixada para recebimento das propostas.

**8.2.** Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)) o resultado e enviará a Ata para cada empresa.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br), de modo que posteriormente, a Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde enviará via e-mail, ATA do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes.

**9.2.** Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que representarem procuração específica;

**9.3.** A Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais empresas através de e-mail ou fax, para que em havendo interesse, apresentem suas impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis imprerivelmente da notificação.

## **10. DO CONTRATO**

**10.1.** O participante vencedor deverá comparecer à sede da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pelo setor competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo,

ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

**10.2.** O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços.

**10.3.** Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

## **11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato.

**11.2.** A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar no seu desenvolvimento se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar.

**11.3.** A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

## **12. DAS PENALIDADES**

São aplicáveis as sanções abaixo previstas, que deverão ser propostas pela fiscalização da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia:

**12.1** Advertência escrita;

**12.2** Multa:

**12.2.1** Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

**12.2.2.** Pelo retardamento nos serviços a serem executados, multa diária 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em

contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

**12.2.3.** Pela inexecução parcial, multa de 3% (três por cento) sobre o valor correspondente ao contrato, conforme manutenções não realizadas ou realizadas em desacordo com as especificações técnicas, podendo a Fundação do ABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, autorizar a continuação do mesmo.

**12.2.4.** Pela inexecução total, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total correspondente ao contrato;

**12.2.5.** Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula e se o serviço estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE, multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração.

**12.3.** As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

**12.4.** As importâncias relativas às multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde efetuar, mediante a emissão de recibo.

### **13. DOS PAGAMENTOS**

**13.1.** A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições;

**13.2.** Os pagamentos serão realizados mensalmente no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação da unidade beneficiada;

**13.3.** No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

**13.4.** A CONTRATADA deverá indicar com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A ou Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento;

**13.4.1.** Caso a CONTRATADA não seja cliente do SANTANDER ou BANCO DO BRASIL, o pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro, sito a na Rua Suíça, nº 95, Parque das Nações – Santo André/SP.

**13.5.** Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

**13.6.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:

13.6.1. Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado, deve ser emitido uma nota fiscal para cada Unidade de Saúde;

13.6.2. CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;

13.6.3. Prova de regularidade perante o FGTS.

**13.7.** As notas fiscais referentes ao monitoramento deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

**13.8.** A **CONTRATANTE** procederá, caso houver, retenção tributária referente aos produtos fornecidos nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

#### **14. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**14.1.** A execução dos serviços contratados, deverão seguir rigorosamente as especificações desse Memorial;

**14.2.** Os monitoramentos deverão ser realizados nos padrões técnicos recomendados.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e conforme estabelecido na cláusula 7.0 deste Memorial.

**15.2.** Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – RELAÇÃO DAS UNIDADES;

Anexo III – MODELO DE PROPOSTA;

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO;

Anexo V – MINUTA DE CONTRATO;

**João Gustavo Negrão**  
DIRETOR GERAL – CONTRATO DE SÃO MATEUS – SP

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA COM MONITORAMENTO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DE SÃO MATEUS – SP.**

#### **1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

1.1. O objeto é a contratação de empresa especializada em disponibilização de sistema de segurança eletrônica com câmeras, nas dependências das unidades AMA/UBS Integrada Jd. São Francisco, UBS Jd. Rio Claro, UBS Jd. Conquista I, UBS Jd. Conquista II, AMA/UBS Integrada Jd. Conquista III, UBS Nove de Julho, UBS Palanque, UBS Recanto Verde do Sol, AMA/UBS Integrada Jd. Laranjeiras, AMA/UBS Integrada Jd. Santo André, AMA/UBS Integrada Jd. Tietê I, UBS Carrãozinho, UBS IV Centenário, UBS Paraguaçu, UBS Pq. Boa Esperança, UBS São Mateus I, PA São Mateus e Sede Administrativa.

#### **2. SISTEMA DE ALARME COM MONITORAMENTO ELETRÔNICO À DISTÂNCIA 12 HORAS E FINAIS DE SEMANA**

2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar nas unidades sistema de monitoramento eletrônico e alarme de modo a garantir a segurança de todas as unidades relacionadas, se responsabilizando inclusive, por eventual furto ocorrido no período em que as unidades não estejam funcionando.

2.2. A CONTRATADA deve visitar as unidades e verificar os pontos que entendam necessários de colocação de alarmes, sensores e equipamentos.

2.3. O serviço de sistema de segurança eletrônica por alarme, deverá ser acionado após o fechamento da unidade, devendo durante o período que as unidades estão fechadas, ser mantido monitoramento remoto constante.

2.4. As câmeras de monitoramento deverão realizar as gravações das imagens 24h00 por dia, sendo o monitoramento remoto exclusivo para o período em que a unidade se encontra fechada.

2.4.1. O Pronto Atendimento São Mateus, por se tratar de unidade com funcionamento e vigilância 24h00, não precisará do monitoramento remoto.

2.5. As câmeras, DVR's e demais equipamento descritos se tratam de requisitos mínimos, não inviabilizando a instalação de materiais melhores.

### **3. Infraestrutura**

3.1. Todo o serviço integrado a infraestrutura de cada unidade de saúde será de total responsabilidade da Contratada, devendo iniciar os serviços na data a ser designada pela Contratante.

### **4. Instalação**

4.1. A instalação de todo o sistema de câmeras, alarmes, e demais materiais será de responsabilidade da Contratada.

4.2. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

4.3. Os equipamentos de monitoramento consistirão na instalação de dispositivos de reconhecida eficiência e funcionamento.

4.4. Todos os equipamentos instalados serão concedidos à título de comodato.

### **5. Software de gerenciamento e backup**

5.1. O Servidor de Backup deverá ter a finalidade de gerenciar os arquivos armazenados nos Servidores de Gravação (NVRs), permitindo a redundância dos dados gravados e, conseqüentemente, a expansão do período de gravação conforme necessário. O Servidor de Gravação e Backup deverão ser do mesmo fabricante, garantindo a compatibilidade do sistema.

5.2. Deverá ainda atender às seguintes características mínimas:

5.2.1. Realizar o backup de imagens, gerenciando não somente os vídeos armazenados como também o áudio (quando disponível);

5.2.2. Permitir que o Administrador do Sistema ajuste a frequência do backup (de hora em hora, diariamente, semanalmente ou mensalmente);

5.2.3. Permitir que os arquivos backupeados, sejam facilmente gerenciados, permitindo que o Administrador do sistema consiga reproduzir e exportar vídeos e trabalhar com gravação cíclica dos arquivos, ou seja, ao final do espaço em disco alocado

para o backup, o Servidor passará a sobrescrever os arquivos mais antigos automaticamente.

## **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA será responsável pela não detecção de eventual furto na unidade no período em que a mesma esteja fechada, assumindo desde já o compromisso no ressarcimento dos prejuízos causados, seja em espécie ou com a entrega de equipamento semelhante ao que tenha sido subtraído.

6.2. A contratada deverá fornecer em cada local com sistema de alarme monitorado, um link de dados com tecnologia GPRS.

6.3. A Contratada deverá realizar o monitoramento remoto a partir de central própria, acompanhando as informações obtidas nas câmeras/sensores instaladas na contratante, incluindo o acompanhamento permanente das violações, intrusões e outras ocorrências, tomando as providências contratadas, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança;

6.4. A contratada deverá realizar os serviços de monitoramento remoto, bem como o serviço de inspeção técnica por monitor externo durante o período que a unidade estiver fechada, por meio de profissionais treinados, com veículo próprio dotado de meio apto de comunicação, devendo inclusive o colaborador ser devidamente treinado;

6.5. Em qualquer caso de disparo de alarmes, em um prazo de 30 (trinta) minutos a contar do acionamento dos alarmes ou da constatação através do monitoramento remoto, será enviada equipe de supervisão, da contratada, ao local para verificação de posterior ocorrência, sendo que também ficará sob a responsabilidade da Contratada o acionamento imediato do responsável pela unidade e/ou Supervisor Técnico de Saúde, bem como os ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA.

6.6. O pessoal e o veículo que são enviados ao local tem a função de apoio ao cliente, meramente técnico e informático, por meio de verificação do local e comunicação por rádio e telefones celulares, não lhes cabendo o combate ou repressão a marginalidade.

6.7. No caso de dano ou qualquer intercorrência ao equipamento de monitoramento, que impossibilite o seu funcionamento, a Contratada deverá ir imediatamente verificar se a unidade não foi violada devendo em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetuar a respectiva substituição. Até que regularize a situação do monitoramento, a Contratada alocará homem/hora, sem ônus para a Contratante.

6.8. Ocorrendo alteração no horário de funcionamento da Unidade (abertura e fechamento), a Contratada, previamente informada pela Contratante, deverá tomar as providências necessárias de adequação do novo horário evitando qualquer interrupção na prestação dos serviços.

6.9. Instalar os respectivos equipamentos nas unidades de saúde, em tanto quanto for necessário, visando dar total e ampla cobertura, sem ônus para administração.

6.10. A Contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos a título de comodato. Caso algum seja retirado da unidade deverá ficar um backup a fim de evitar a interrupção do serviço de monitoramento.

6.11. Fornecer relatórios a respeito do funcionamento do sistema de alarme mensalmente ou, sempre que reputar necessário ou quando houver solicitação do Contratante.

6.12. Fornecer relatório circunstanciado, compreendendo todos os dados necessários, na hipótese de violação das dependências do Contratante, durante o período em que o sistema de alarme esteja acionado.

6.13. A Contratada deverá providenciar a troca dos aparelhos DVR's sempre que o equipamento se tornar obsoleto, devendo ser atualizados para melhor visualização das imagens.

## **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1. Exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados;

7.2. Indicar, formalmente, o Gestor e o Fiscal para acompanhamento da execução contratual.

7.3. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

7.4. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

///

**ANEXO II**  
**ENDEREÇO E HORÁRIO FUNCIONAMENTO UNIDADES**

<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>Horário Funcionamento</b>
<b>UBS CDHU PALANQUE</b>	<i>Rua Ponte da Amizade, nº 02 – Jardim Palanque – São Paulo/SP – CEP 08375-000</i>	segunda à sexta 7:00 / 19:00 horas
<b>UBS JD NOVE DE JULHO</b>	<i>Rua Sibaldo Lins, nº 146 – Jardim Nove de Julho – São Paulo/SP – CEP 03953-100</i>	segunda à sexta 7:00 / 19:00 horas
<b>UBS JD CONQUISTA I</b>	<i>Rua Peramirim, nº 01 – Vila Bela – São Paulo/SP – CEP 08340-500</i>	segunda à sexta 7:00 / 19:00 horas
<b>UBS JD CONQUISTA II</b>	<i>Travessa Somos Todos Iguais, nº 915 – Jardim Conquista – São Paulo/SP CEP 08343-000</i>	segunda à sexta 7:00 / 19:00 horas
<b>AMA/UBS JD CONQUISTA III</b>	<i>Travessa Somos Todos Iguais, nº 330 – Jardim Conquista – São Paulo/SP CEP 08343-000</i>	segunda à sábado 7:00/19:00 horas
<b>UBS RECANTO VERDE</b>	<i>Rua Pedro Ramazzani, nº 03 – Recanto Verde Sol – São Paulo/SP – CEP 08381-800</i>	segunda à sexta 7:00 / 19:00 horas
<b>UBS RIO CLARO</b>	<i>Rua Cinira Polônio, nº 33 – Jardim Rio Claro – São Paulo/SP – CEP 08395-320</i>	segunda à sexta 7:00 / 19:00 horas
<b>UBS JD CARRÃOZINHO</b>	<i>Rua Marcos Gonçalves Correia, nº 25 – Jardim Vila Carrão – São Paulo/SP CEP 08340-320</i>	segunda à sexta 7:00 / 19:00 horas
<b>AMA/UBS JD SÃO FRANCISCO II</b>	<i>Rua Bandeira de Aracambi, nº 704 – Jardim Rodolfo Pirani – São Paulo/SP CEP 08310-010</i>	segunda à sábado 7:00/19:00 horas
<b>AMA/UBS JD TIETE I</b>	<i>Avenida Engenho Novo, nº 120 – Jardim Tiete – São Paulo/SP CEP 03943-020</i>	segunda à sábado 7:00/19:00 horas

<b>AMA/UBS JD SANTO ANDRÉ</b>	<i>Rua Miguel Ferreira de Melo, nº 497 – Jardim Santo André – São Paulo/SP CEP 08390-000</i>	segunda à sábado 7:00/19:00 horas
<b>AMA/UBS JD DAS LARANJEIRAS</b>	<i>Rua Bento Guelfi, nº 1100 – Jardim das Laranjeiras – São Paulo/SP – CEP 08381-001</i>	segunda à sábado 7:00/19:00 horas
<b>PA SÃO MATEUS</b>	<i>Rua Maestro João Balan, nº 88 – São Mateus – São Paulo/SP – CEP 03963-030</i>	domingo à segunda 24 horas
<b>UBS JD IV CENTENÁRIO</b>	<i>Rua Campo Flório, nº 482 – Jardim Imperador – São Paulo/SP – CEP 03940-000</i>	segunda à sexta 7:00 / 19:00 horas
<b>UBS SÃO MATEUS I</b>	<i>Rua Ângelo de Candia, nº 1058 – São Mateus – São Paulo/SP – CEP 03958-000</i>	segunda à sexta 7:00 / 19:00 horas
<b>UBS PQ BOA ESPERANÇA</b>	<i>Avenida Ragueb Chohfi, nº 3826 – Jardim Augusto – São Paulo/SP – CEP 08490-500</i>	segunda à sexta 7:00 / 19:00 horas
<b>UBS JD PARAGUAÇU</b>	<i>Rua Taiobeiras, nº 125 – Jardim Paraguaçu – São Paulo/SP – CEP 03941-060</i>	segunda à sexta 7:00 / 19:00 horas
<b>SEDE ADMINISTRATIVA</b>	<i>Rua Suíça, nº 95 – Parque das Nações – Santo André/SP – CEP 09210-000</i>	segunda à sexta 8:00 / 18:00 horas

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A Fundação do ABC – Contrato São Mateus  
Endereço: Rua Suíça, nº 95 – Parque das Nações – Santo André/SP  
CEP: 09210-000.  
CNPJ: 57.571.275/0023-08

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA COM MONITORAMENTO PARA AS UNIDADES QUE INTEGRAM O CONTRATO SÃO MATEUS.**

QTD	UNIDADE	VALOR MENSAL POR UNIDADE, REF. MONITORAMENTOS/ EQUIPAMENTOS
1	UBS CDHU PALANQUE	
2	UBS JD NOVE DE JULHO	
3	UBS JD CONQUISTA I	
4	UBS JD CONQUISTA II	
5	AMA/UBS JD CONQUISTA III	
6	UBS RECANTO VERDE	
7	UBS RIO CLARO	
8	UBS JD CARRÃOZINHO	
9	AMA/UBS JD SÃO FRANCISCO II	
10	AMA/UBS JD TIETE I	
11	AMA/UBS JD SANTO ANDRÉ	
12	AMA/UBS JD DAS LARANJEIRAS	
13	PA SÃO MATEUS	
14	UBS JD IV CENTENÁRIO	
15	UBS SÃO MATEUS I	
16	UBS PQ BOA ESPERANÇA	
17	UBS JD PARAGUAÇU	
18	SEDE ADMINISTRATIVA	
	<b>TOTAL MENSAL</b>	
	<b>INSTALAÇÃO</b>	
	<b>TOTAL GLOBAL</b>	

Valor total mensal: R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).  
 Valor instalação (caso tenha): R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).  
 Valor global da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).  
 Prazo de validade da proposta \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaro para os devidos fins que os serviços prestados propostos atendem todas as exigências do Memorial Descritivo e que estão incluídos nos preços propostos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do Memorial Descritivo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
 Nome e Assinatura do Representante Legal.

Carimbo da Empresa (papel timbrado).

## ANEXO IV

### MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS

Eu, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro que, estou ciente das obrigações, natureza e vulto dos serviços, bem como, informado a respeito de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionem com a execução dos trabalhos e serviços, estando todos os requisitos do presente memorial previsto no valor da proposta apresentada.

(local) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Representante da empresa participante

## ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

**EMENTA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA COM MONITORAMENTO PARA AS UNIDADES QUE INTEGRAM O CONTRATO SÃO MATEUS.

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF nº 57.571.275/0023-08, neste ato representado por seu Diretor Geral, Dr. João Gustavo Negrão, brasileiro, Médico, estado civil ....., R.G. nº. .... e CPF/MF nº .....doravante denominada apenas CONTRATANTE e, de outro, a empresa ....., com sede na ..... no. ...., na cidade de ..... - ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., representada pelo(a), Sr(a). ....., nacionalidade ....., profissão ....., estado civil ....., R.G. nº. ....e CPF/MF nº ....., doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº SMSP 0153/2019, referido simplesmente como PROCESSO, têm como justo e acordado o que segue:

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para disponibilização de sistema de segurança eletrônica com monitoramento para as unidades que integram o Contrato São Mateus, pelo período de 12 (doze) meses.

### 2. DOS PREÇOS:

2.1. Por força deste instrumento, a CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA o valor respectivo aos serviços realizados no período, em conformidade com o disposto no subitem 2.2. O valor total do contrato será de R\$ xxxxxxx, conforme estimativa descrita no Anexo III do presente instrumento.

2.2. O pagamento será realizado no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a serviços prestados, devendo a CONTRATADA encaminhar a nota fiscal com o valor mensalmente, separadas para cada unidade à CONTRATANTE.

2.2.1. A CONTRATADA deverá emitir a nota e encaminhá-la ao departamento designado pela CONTRATANTE.

2.3. As notas fiscais devem ser emitidas individualmente para cada unidade, devendo constar em seu corpo os seguintes dizeres: “Despesa realizada com base no C.Gestão nº009/2014 – SMS/NTCSS”.

2.4. A CONTRATANTE poderá exigir, no ato do pagamento, a comprovação da Regularidade Fiscal perante as secretarias da Fazendas Federal, Estadual e Municipal envolvidas, e de regularidade de pagamento perante a previdência Social em cumprimento a Lei 9.032 de 28 de abril de 1995.

2.5. A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A ou Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

2.6. Caso a CONTRATADA não seja cliente do SANTANDER ou Banco do Brasil, o pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro, sito a na Rua Suíça, nº 95, Parque das Nações – Santo André/SP.

2.7. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

2.8. A CONTRATADA ficara responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

2.9. A CONTRATANTE não assumira responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despendem com pagamento dessa natureza.

### **3. DAS PENALIDADES**

São aplicáveis as sanções abaixo previstas, que serão propostas pela fiscalização da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia:

**3.1** Advertência escrita;

**3.2** Multa:

**3.2.1** Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

**3.2.2.** Pelo retardamento nas manutenções quando solicitadas, multa diária 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

**3.2.3.** Pela inexecução parcial, multa de 3% (três por cento) sobre o valor correspondente ao contrato, conforme manutenções não realizadas ou realizadas em desacordo com as especificações técnicas, podendo a Fundação do ABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, autorizar a continuação do mesmo.

**3.2.4.** Pela inexecução total, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total correspondente ao contrato;

**3.2.5.** Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula e se o serviço estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE, multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração.

**3.3.** As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

**3.4.** As importâncias relativas às multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde efetuar, mediante a emissão de recibo.

#### **4. DA RESCISÃO**

4.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

4.2. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

## **5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1. A CONTRATADA prestará os serviços com fornecimento de mão-de-obra, utensílios, máquinas e equipamentos, necessários à execução do objeto deste Contrato.

5.2. As intervenções técnicas deverão ser executadas por profissionais especializados e instruídos pela CONTRATADA utilizando ferramentas e acessórios preferencialmente, recomendados pelos fabricantes.

5.3. A CONTRATADA refazerá, por sua conta e sem ônus adicionais à CONTRATANTE, os serviços executados em desacordo com especificações ou determinações da CONTRATANTE, adequando-os satisfatoriamente às suas especificações.

5.4. A CONTRATADA identificará os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE. Considerando inclusive que a CONTRATANTE não se responsabiliza por equipamentos, ferramentas e utensílios da CONTRATADA.

5.5. Os profissionais técnicos da CONTRATADA obrigam-se a orientar os usuários da CONTRATANTE, quando solicitados, quanto ao manuseio, cuidado e limpeza nos equipamentos.

5.6. A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações, aos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. A instalação de todo o sistema de câmeras, alarmes, e demais materiais será de responsabilidade da Contratada.

6.2. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

6.3. Os equipamentos de monitoramento consistirão na instalação de dispositivos de reconhecida eficiência e funcionamento.

6.4. Todos os equipamentos instalados serão concedidos à título de comodato.

6.5. O Servidor de Backup deverá ter a finalidade de gerenciar os arquivos armazenados nos Servidores de Gravação (NVRs), permitindo a redundância dos dados gravados e, conseqüentemente, a expansão do período de gravação conforme

necessário. O Servidor de Gravação e Backup deverão ser do mesmo fabricante, garantindo a compatibilidade do sistema.

6.6. Realizar o backup de imagens, gerenciando não somente os vídeos armazenados como também o áudio (quando disponível);

6.7. Permitir que o Administrador do Sistema ajuste a frequência do backup (de hora em hora, diariamente, semanalmente ou mensalmente);

6.8. Permitir que os arquivos backupeados, sejam facilmente gerenciados, permitindo que o Administrador do sistema consiga reproduzir e exportar vídeos e trabalhar com gravação cíclica dos arquivos, ou seja, ao final do espaço em disco alocado para o backup, o Servidor passará a sobrescrever os arquivos mais antigos automaticamente.

6.9. A CONTRATADA será responsável pela não detecção de eventual furto na unidade no período em que a mesma esteja fechada, assumindo desde já o compromisso no ressarcimento dos prejuízos causados, seja em espécie ou com a entrega de equipamento semelhante ao que tenha sido subtraído.

6.10. A contratada deverá fornecer em cada local com sistema de alarme monitorado, um link de dados com tecnologia GPRS.

6.11. A Contratada deverá realizar o monitoramento remoto a partir de central própria, acompanhando as informações obtidas nas câmeras/sensores instaladas na contratante, incluindo o acompanhamento permanente das violações, intrusões e outras ocorrências, tomando as providências contratadas, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança;

6.12. A contratada deverá realizar os serviços de monitoramento remoto, bem como o serviço de inspeção técnica por monitor externo durante o período que a unidade estiver fechada, por meio de profissionais treinados, com veículo próprio dotado de meio apto de comunicação, devendo inclusive o colaborador ser devidamente treinado;

6.13. Em qualquer caso de disparo de alarmes, em um prazo de 30 (trinta) minutos a contar do acionamento dos alarmes ou da constatação através do monitoramento remoto, será enviada equipe de supervisão, da contratada, ao local para verificação de posterior ocorrência, sendo que também ficará sob a responsabilidade da Contratada o acionamento imediato do responsável pela unidade e/ou Supervisor Técnico de Saúde, bem como os ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA.

6.14. O pessoal e o veículo que são enviados ao local tem a função de apoio ao cliente, meramente técnico e informático, por meio de verificação do local e comunicação por rádio e telefones celulares, não lhes cabendo o combate ou repressão a marginalidade.

6.15. No caso de dano ou qualquer intercorrência ao equipamento de monitoramento, que impossibilite o seu funcionamento, a Contratada deverá ir imediatamente verificar se a unidade não foi violada devendo em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetuar a respectiva substituição. Até que regularize a situação do monitoramento, a Contratada alocará homem/hora, sem ônus para a Contratante.

6.16. Ocorrendo alteração no horário de funcionamento da Unidade (abertura e fechamento), a Contratada, previamente informada pela Contratante, deverá tomar as providências necessárias de adequação do novo horário evitando qualquer interrupção na prestação dos serviços.

6.17. Instalar os respectivos equipamentos nas unidades de saúde, em tanto quanto for necessário, visando dar total e ampla cobertura, sem ônus para administração.

6.18. A Contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos a título de comodato. Caso algum seja retirado da unidade deverá ficar um backup a fim de evitar a interrupção do serviço de monitoramento.

6.19. Fornecer relatórios a respeito do funcionamento do sistema de alarme mensalmente ou, sempre que reputar necessário ou quando houver solicitação do Contratante.

6.20. Fornecer relatório circunstanciado, compreendendo todos os dados necessários, na hipótese de violação das dependências do Contratante, durante o período em que o sistema de alarme esteja acionado.

6.21. A Contratada deverá providenciar a troca dos aparelhos DVR's sempre que o equipamento se tornar obsoleto, devendo ser atualizados para melhor visualização das imagens.

## **7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

7.1. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas referente aos serviços realizados;

7.2. Fiscalizar através de preposto designado, a conformidade dos monitoramentos, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;

7.3. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA;

7.4. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante na proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Paulo - Secretaria Municipal de Saúde para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão 009-2015-SMS/NTCSS.

7.5. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.4 do presente Contrato.

## **8. PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de até 60 (sessenta) meses nos termos e condições permitidos pela legislação vigente

## **9. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

9.1. Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços.

9.2. Fica definido o IGP-M, índice Geral de Preços básico a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

9.2.1. Na eleição do Índice:

9.2.1.1. Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

9.2.2. Na periodicidade:

9.2.2.1. Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

## **10. DAS ALTERAÇÕES**

10.1. Quaisquer acréscimos ou diminuição dos serviços, objeto do contrato, somente poderão ser executados após o respectivo aditamento contratual, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como o Memorial, seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

11.2. Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE**

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

---

---